

## EFICIÊNCIA LOGÍSTICA E GESTÃO DE RISCOS NO TRANSPORTE DE OBRAS DE ARTE IMPORTADAS SOB ADMISSÃO TEMPORÁRIA

thaina.araujo3@fatec.sp.gov.br

Faculdade de Tecnologia de Guarulhos

*Logistics Efficiency and Risk Management in the Transportation of  
Imported Artwork under Temporary Admission*

**José Daniel Salas Bartha; Thainá dos Santos Araújo.**

<sup>1</sup> Faculdade de Tecnologia de Guarulhos, São Paulo/SP, Brasil. Email: jose.bartha@fatec.sp.gov.br

**ORCID:** <https://orcid.org/0009-0005-6382-1564>

<sup>2</sup> Faculdade de Tecnologia de Guarulhos, São Paulo/SP, Brasil. Email: thaina.araujo3@fatec.sp.gov.br

**ORCID:** <https://orcid.org/0009-0004-4774-2834>

**Resumo:** O presente estudo analisa a eficiência logística e a gestão de riscos no transporte internacional de obras de arte sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária. Este regime, que permite a importação temporária de bens com suspensão de tributos, é fundamental para viabilizar exposições e eventos culturais. No entanto, o transporte de obras de arte envolve desafios complexos, como a burocracia, a necessidade de cumprir prazos e a garantia da integridade das peças. O objetivo geral da pesquisa é evidenciar os desafios enfrentados na logística de obras de arte sob admissão temporária. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica, com análise de literatura especializada, manuais e legislações. Os principais resultados apontam para a necessidade de um planejamento logístico especializado, que considere o acondicionamento adequado, o modal de transporte apropriado e o cumprimento rigoroso das exigências documentais e legais. Conclui-se que a eficiência logística e a gestão de riscos são imprescindíveis para o sucesso das operações, garantindo a preservação do patrimônio cultural e o fomento do intercâmbio artístico internacional.

**Palavras-chave:** Admissão Temporária; Logística de Obras de Arte; Gestão de Riscos; Transporte Internacional.

**Abstract:** The present study analyzes logistical efficiency and risk management in the international transportation of works of art under the special customs regime of temporary admission. This regime, which allows the temporary importation of goods with the suspension of taxes, is essential for enabling exhibitions and cultural events. However, the transportation of works of art involves complex challenges, such as bureaucracy, the need to meet deadlines, and ensuring the integrity of the pieces. The main objective of the research is to highlight the challenges faced in the logistics of works of art under temporary admission. The methodology used is a literature review, analyzing specialized literature,

manuals, and legislation. The key findings indicate the need for specialized logistical planning that takes into account adequate packaging, the appropriate mode of transportation, and strict compliance with documentary and legal requirements. It is concluded that logistical efficiency and risk management are essential for the success of operations, ensuring the preservation of cultural heritage and the promotion of international artistic exchange.

**Keywords:** Temporary Admission; Art Logistics; Risk Management; International Transport

## Introdução

Na atualidade, o dinamismo do mundo da arte se manifesta em um calendário de exposições temporais cada vez mais anafado e diverso. Desde as exposições nas galerias locais até grandes exibições em museus de renome internacional, tornando a cidade em lugares de intercâmbio cultural. Este cenário implica o constante translado das obras de arte, geralmente provenientes de coleções privadas ou instituições estrangeiras, gerando a ilusão de que estas peças sempre pertencem ao espaço expositivo. No entanto, por trás de esta primícia, há uma operação logística complexa que demanda precisão e segurança. O transporte das obras de arte, especialmente através de fronteiras internacionais, representa um desafio considerável. Cada movimento implica um risco potencial para a integridade da peça, visto que há fatores ambientais e humanos que podem resultar em danos irreversíveis. A gestão eficiente destes riscos torna-se crucial para garantir a preservação correta do patrimônio cultural durante o trânsito.

Nesse contexto, a admissão temporária surge como um instrumento estratégico capaz de viabilizar esses eventos culturais, visto que permite a importação de bens para permanência provisória no território nacional, com suspensão total ou parcial dos tributos incidentes, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Instrução Normativa RFB nº 1600/2015 e suas atualizações. A movimentação temporária de obras de arte para exposições, feiras e outros eventos culturais demanda uma logística altamente especializada, com atenção aos detalhes técnicos e jurídicos que envolvem tanto o transporte quanto o desembarque aduaneiro.

A operacionalização da admissão temporária exige um planejamento rigoroso não apenas para atender aos prazos estabelecidos pela Receita Federal, mas também para garantir que todas as etapas logísticas ocorram de forma sincronizada, minimizando riscos e custos. O transporte das obras, majoritariamente realizado por via aérea devido à agilidade e segurança, requer cuidados específicos, como controle de temperatura, proteção contra vibrações e manipulação por equipes treinadas. Além disso, a armazenagem das obras em entrepostos alfandegados durante o processo de desembarque exige infraestrutura apropriada e protocolos rigorosos que assegurem a preservação das peças. O acompanhamento fiscal da admissão temporária é minucioso, com controle rigoroso do prazo de permanência das mercadorias no país. Inicialmente concedido por até um ano, o período de admissão pode ser prorrogado mediante solicitação formal apresentada antes do vencimento do prazo original, sempre sujeita à análise da Receita Federal. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas pode resultar em penalidades severas, como multas, apreensão dos bens e a necessidade de quitação integral dos tributos suspensos. Dessa forma, a gestão documental e o cumprimento dos prazos tornam-se fatores críticos de sucesso para essas operações, exigindo constante monitoramento por parte dos agentes envolvidos.

Este estudo tem intuito de evidenciar desafios adicionais enfrentados por aqueles que operam a logística de obras de arte sob o regime de admissão temporária. Entre os principais obstáculos estão a complexidade burocrática dos processos, a constante atualização das normativas legais e a escassez de informações acessíveis e didáticas para orientar os interessados, especialmente aqueles sem experiência prévia em comércio exterior. Esses desafios reforçam a necessidade de assessoria especializada e de capacitação contínua dos profissionais envolvidos, a fim de evitar erros que possam comprometer a integridade física das obras ou a regularidade fiscal da operação. Apesar das dificuldades, a admissão temporária se consolida como uma ferramenta imprescindível para o fomento cultural e a valorização do mercado de arte no Brasil. Esse regime permite democratizar o acesso a importantes acervos artísticos internacionais, promovendo

exposições e eventos em diversas regiões do país e incentivando a circulação de obras de valor histórico e cultural.

O presente trabalho centraliza-se na análise da eficiência logística e da gestão dos riscos inerentes ao transporte de obras de arte sob o regime de admissão temporária. Explorando as melhores práticas em embalagem, transporte e manipulação das obras, assim como os protocolos de segurança implementados para prevenção de furtos, danos e outros tipos de acidentes. Ademais, este estudo indicara o marco legal que regula o movimento de importação de bens culturais, com o objetivo de identificar áreas de melhora e promover soluções inovadoras que otimizem a logística e minimizem os riscos associados a está atividade.

Nesse sentido, a crescente demanda de exposições e a necessidade de proteger o patrimônio cultural exigem um enfoque integral que combine eficiência logística com uma gestão de riscos sólida. Por esse motivo, este estudo pretende contribuir para o desenvolvimento de estratégias e protocolos que garantissem o transporte seguro e eficiente das obras de arte, preservando seu valor histórico e artístico para futuras gerações, permitindo que o Brasil continue a integrar o circuito global de arte contemporânea com segurança jurídica, eficiência operacional e respeito ao patrimônio artístico mundial.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### Importação e aplicação da Admissão Temporária

Conforme o Manual de Importação e Exportação da Universidade de Brasília (2022), a importação entende-se como um procedimento comercial, cambial e fiscal que consiste em trazer produtos ou serviços do exterior para o país de destino. Em suma, a importação é a operação que permite a entrada legal de bens ou mercadorias estrangeiras em um país, para diversos fins, como consumo ou revenda, sujeita a regulamentações legais, como o desembarque aduaneiro e o pagamento de impostos e taxas de acordo com a legislação vigente.

A empresa de tecnologia para comércio exterior Fazcomex afirma que a importação envolve a aquisição de produtos ou mercadorias de outro país por parte do país importador, como o Brasil, por exemplo. Nesse sentido, pode-se entender que a importação é um procedimento comercial e tributário que envolve a entrada de um bem, que pode ser um produto ou serviço, do estrangeiro para o território nacional que podem ser importados de uma forma definitiva, tanto para comercialização no mercado interno como também para uso próprio ou de uma forma temporária com algum fim específico dentro do país do importador.

Dentro deste campo, incluem-se os regimes aduaneiros especiais que são um conjunto de procedimentos e regimes tributários que permitem a empresas e indivíduos realizar atividades específicas relacionadas ao comércio internacional com benefícios fiscais e administrativos, onde oferece ao importador a isenção total ou parcial dos tributos conforme a sua finalidade dentro do país (Vazquez, 2015).

Para Werneck (2015, p. 252) “Os regimes aduaneiros especiais têm como objetivo principal desonerar o interessado do pagamento de tributos, porque interessa à sociedade permitir o desenvolvimento de certas atividades.” Quando se aborda o regime aduaneiro de admissão temporária de obras de arte, é importante destacar que as informações mencionadas estão relacionadas ao regime específico ao qual ela se adequa. Já para Dias e Rodrigues (2012, p. 271) “Os regimes aduaneiros especiais apresentam como características comum a exceção à regra geral de aplicação de impostos, exigidos na importação em um regime comum, além da possibilidade de tratamento diferenciado nos controles aduaneiros”.

Nessa conjuntura, encontra-se a admissão temporária que é um regime aduaneiro especial que permite a importação de mercadorias com isenção total ou parcial de tributos com finalidades específicas dentro do país por um prazo determinado (Receita Federal, 2024). Entende-se por regime aduaneiro especial de admissão temporária é o que permite a importação de bens que devam permanecer no país durante prazo fixado, com suspensão total do pagamento de tributos, ou com suspensão parcial, no qual ao final do prazo concedido deverá retornar ao exterior (Dias e Rodrigues, 2012). Ademais, segundo Roratto (2006, p. 149) “... é o regime que permite a importação de bens que devam permanecer no país durante prazo fixado, com suspensão de tributos, retornando ao exterior sem sofrer modificações que lhes confiram nova individualidade.”

De acordo com os autores supracitados, as condições para a utilização da admissão temporária variam de país para país, mas normalmente incluem a apresentação de garantias financeiras, o cumprimento de prazos estabelecidos para a reexportação e a manutenção das mercadorias em condições adequadas. “Caso as mercadorias não sejam reexportadas no prazo ou não atendam às condições estabelecidas, podem ser aplicados impostos e penalidades.” (ABACT, 2013, p. 65).

### **Logística e transporte de cargas**

Logística é um conceito que desafia mais de uma única definição, gerando debates devido à enorme quantidade de abordagens da literatura, que já coletou mais de 10 definições. Enquanto alguns simplificam o seu significado ao extremo, outros têm uma interpretação mais sistemática e integradora, enxergando-a como um mecanismo indispensável para redução de custos, otimização de recursos e garantir as entregas no tempo certo, também cuidado da quantidade e qualidade. Diante dessas perspectivas a seguir algumas definições que evidenciam a magnitude e complexidade do termo:

Pelo ponto de vista da Council of Supply Chain Management Professional (2007), a logística é entendida como uma etapa que faz parte da cadeia de suprimentos que tem o objetivo de planejar, implementar e controlar o não apenas dos bens, senão também dos serviços e informações da organização com o intuito de atender às exigências do cliente.

Bovet e Thiagarajan (2000) abordam a logística como administração e estratégia que cuidam do controle que envolve o todo o fluxo de matéria-prima até o produto acabado.

Para Franklin (2004) a logística é o movimento dos bens corretos, na quantidade correta e na qualidade adequada, direcionada ao lugar correto no momento apropriado.

Este artigo considerará a definição da *Council of Logistics Management Professionals* (CLMP). Nesse sentido, uma parte importante da logística e transporte dos bens, revisando a literatura, Segundo Magalhães, Aragão e Yamashita (2014), o transporte é o deslocamento intencional de um objeto material, que para acontecer envolve uma necessidade ou expectativa a ser atendida, um meio de transporte possibilita o deslocamento desse objeto que precisa ser movido para atender uma demanda.

Nesse sentido, Andrés (2017) entende que o transporte é uma parte essencial da logística, visto que proporciona dois serviços: movimento físico e armazenamento de uma carga. O movimento físico fica subentendido, agora o armazenamento refere-se a que a carga está sendo guardada no transcurso da viagem, sejam dias, semanas ou até meses. Que é uma prática muito comum no mercado. Além disso, seguindo com as afirmações de Andrés, o transporte tem um papel fundamental na especialização da logística de distribuição, gerando eficiências internas em setores específicos, o que por sua vez impulsiona economias externas nos principais setores. Diante disso, Andrés defende que para otimizar o sistema de transporte é essencial compreender e analisar seus componentes chave: modos, meios e infraestrutura. Também torna-se necessário analisar características de tráfego, incluindo propriedades físicas e econômicas das mercadorias a serem transportadas e sua compatibilidade com o modal de transporte, e isso pode-se conseguir considerando os seguintes aspectos:

- Análises da demanda em função da sua modalidade (unimodal ou intermodal);
- Análises da infraestrutura da empresa;
- Avaliação das opções disponíveis de transporte;
- Análises do tempo e custos e outros fatores que certifiquem a distribuição eficiente;
- Comparação dos custos de transporte e serviços complementares.

Segundo o autor, o objetivo final é integrar e analisar os custos logísticos associados ao transporte, comparando diferentes alternativas para selecionar a opção mais adequada em função da estratégia empresarial., alinhando-se com as ideias expostas pelo Franklin.

### **Segurança e riscos no transporte de obras de arte**



*Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM, 2017).*

Conforme evidenciado no Quadro 1, obras de arte estão suscetíveis a uma variedade de “agentes” que podem causar danos significativos. É notável que uma parcela considerável desses agentes está intrinsecamente ligada a fatores de risco humano, ou seja, decorrem de práticas inadequadas de gestão e manuseio por parte das empresas de transporte. Diante dessa realidade, a diretriz, que visa mitigar os riscos e salvaguardar a integridade das obras durante o transporte, indicada pela International Air Transport Association (IATA), está alinhada com o expoto pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM). Essa convergência de perspectivas ressalta a importância de protocolos rigorosos e profissionais qualificados para o transporte de bens culturais.

## **ASPECTOS LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS DO TRANSPORTE DE OBRAS DE ARTE**

### **Carregamento, acondicionamento e descarregamento das obras**

Considerando o escopo de obras de artes, a embalagem torna-se um ponto importante devido a que é o recipiente destinado ao acondicionamento temporário das obras, tanto individualmente quanto em agrupamentos, com a finalidade primordial de protegê-los e prolongar sua durabilidade. A ABRE (2018) também destaca que o desenvolvimento de embalagens deve observar diversos aspectos fundamentais, entre os quais se incluem: os critérios técnicos, produtivos e funcionais; os requisitos regulatórios, legais e de certificação; os elementos estéticos; as questões ambientais; e, por fim, as considerações mercadológicas e econômicas.

Diante da diversidade de tipologias e materiais das obras de arte, é indispensável que cada peça receba um tipo de embalagem específico, adequado às suas características e necessidades de proteção. No caso de quadros e pinturas, algumas diretrizes técnicas são amplamente recomendadas por transportadoras especializadas e também por instituições reconhecidas, como o Sistema Estadual de Museus de São Paulo – SISE-SP. Em 2012, o SISE-SP publicou um manual com orientações detalhadas sobre a manipulação e o transporte de obras, especialmente quadros, com o objetivo de prevenir danos durante o deslocamento.

Entre as principais recomendações contidas no referido manual, destacam-se: evitar qualquer contato com as superfícies frontal e posterior do quadro, garantindo que nada toque essas áreas, ainda que levemente; verificar a firmeza da obra em sua moldura antes de levantá-la ou pendurá-la; transportar os quadros utilizando ambas as mãos, uma por baixo e outra lateralmente ou conforme a posição mais segura; manuseá-los sempre pelos pontos estruturais da moldura e nunca por elementos decorativos; evitar apoiar um dos cantos no chão enquanto se segura outro, devendo-se, em casos de dificuldade, repousar a peça em local seguro.

Além disso, quadros não emoldurados devem ser manipulados exclusivamente pelos lados internos e externos do chassi, evitando o contato dos dedos com a tela ou com as laterais paralelas à superfície da obra. Não se deve, em hipótese alguma, aplicar fitas adesivas na face da obra, na parte posterior ou na moldura visível. Para obras de grandes dimensões, o transporte deve ser realizado com cautela, mantendo-as próximas ao solo e evitando impactos em batentes ou pisos irregulares.

Caso as obras estejam embaladas com materiais plásticos, é preciso redobrar a atenção, pois esse tipo de envoltório pode dificultar a firmeza da pegada durante o manuseio. Sempre que possível, recomenda-se o uso de carrinhos apropriados (franchones) para facilitar o transporte, respeitando regras de segurança como a amarração com cordas macias — que não devem tocar a superfície das obras — e o carregamento sem exceder a capacidade do carrinho, garantindo o equilíbrio e evitando sobreposição inadequada.

Durante o transporte, as obras devem ser posicionadas de modo que não se toquem ou fiquem excessivamente próximas, mesmo em situações de armazenagem compacta. Devem ser mantidas distâncias suficientes para possibilitar sua remoção segura, sem atrito com outras peças. Além disso, recomenda-se que os veículos de transporte sejam acompanhados por, no mínimo, duas pessoas, sendo uma delas experiente na manipulação de obras de arte.

Essas orientações evidenciam que tanto a embalagem quanto o manuseio cuidadoso são etapas determinantes no transporte seguro de quadros e pinturas. O zelo deve ser observado desde o momento inicial da embalagem, assegurando que os profissionais utilizem luvas de proteção e que cada obra seja acondicionada individualmente, com o uso de materiais adequados como isopor, espuma de alta densidade, papelão ondulado ou plástico bolha. Tais medidas garantem a integridade das obras e preservam seu valor artístico, histórico e cultural durante todo o processo logístico.

### **Embalagens e formas de transporte**

No âmbito do transporte internacional de obras de arte, as embalagens e os meios de transporte empregados são elementos cruciais para assegurar a integridade física das peças, bem como o atendimento às normas de segurança, alfandegárias e de seguro. As embalagens específicas para obras de arte, são:

Caixas de madeira reforçada (fabricados em madeira de reflorestamento ou compensado naval), fornecem rigidez estrutural e resistência a impactos, recomendados para esculturas, objetos cerâmicos e obras tridimensionais de alto valor agregado.

Caixas de MDF com painéis de espuma de alta densidade, minimiza deslocamentos internos e absorve choques, recomendados para telas, painéis e objetos planos.

Envelopes e tubos de cartão de arquivo técnico, revestidos internamente com papel antiestático e, quando necessário, com filme de polietileno para proteção contra umidade, recomendados para gravuras, documentos planos e fotografias.

Outros materiais que são ser utilizados para proteção interna das obras, são:

Espumas de poliuretano e polietileno, servem para envolver as obras e amortecer vibrações e choques mecânicos.

Plásticos de bolha antiestáticos, utilizados para proteger superfícies sensíveis, como pinturas a óleo e acrílicas, prevenindo abrasões.

Tear Sheets e papéis de seda sem ácidos, envolvem diretamente a superfície da obra, evitando transferência de corantes e reduzindo o risco de abrasão.

No que se refere às modalidades de transporte utilizadas no deslocamento internacional de obras de arte, a escolha do modal deve considerar aspectos como urgência, sensibilidade da carga, custos envolvidos e características ambientais da rota. O transporte aéreo é amplamente preferido quando se busca agilidade e menor exposição da obra a fatores de risco. Ele permite um tempo de trânsito reduzido e minimiza o impacto de variações ambientais, especialmente quando são utilizados contêineres dedicados ou voos fretados, com estruturas internas adequadas à fixação segura das embalagens. No entanto, os custos dessa modalidade são significativamente mais elevados e requerem planejamento rigoroso quanto às condições de temperatura e umidade no porão das aeronaves.

O transporte marítimo é uma alternativa viável para obras de grandes dimensões ou volumes consideráveis, apresentando um melhor custo-benefício. Nesse caso, é essencial o uso de contêineres apropriados — sejam eles do tipo dry van ou reefer, quando há necessidade de controle térmico. A fixação da carga é realizada por meio de estruturas internas de bloqueio, cintas e amortecedores, com monitoramento contínuo das condições internas do contêiner. Apesar disso, o tempo de trânsito mais longo e a maior exposição à umidade e às vibrações constantes exigem cuidados redobrados com a embalagem e com o controle climático da carga.

O transporte terrestre, por sua vez, se destaca pela flexibilidade no atendimento “porta a porta”, sobretudo em regiões continentais ou em operações integradas com os modais aéreo e marítimo. Os veículos utilizados são, geralmente, climatizados e equipados com suspensão pneumática, assegurando maior estabilidade durante o percurso. As embalagens seguem apoiadas sobre paletes ou plataformas reforçadas com sistemas antivibração, e o planejamento da rota deve priorizar trajetos com infraestrutura adequada e segurança operacional, considerando também as regulamentações de peso, dimensões e autorizações de trânsito em zonas alfandegadas ou interestaduais.

### **Documentação**

No contexto logístico, a admissão temporária de obras de arte requer uma gestão criteriosa dos procedimentos operacionais, com ênfase no cumprimento das exigências documentais e nas estabelecidas

pelos órgãos anuentes envolvidos. Tais exigências são indispensáveis para assegurar a fluidez e a segurança no transporte da carga, desde a sua origem até o destino, garantindo a integridade física da obra e a conformidade com a legislação vigente. A articulação entre os operadores logísticos, os entes reguladores e os responsáveis pela carga permitem mitigar riscos, assegurar previsibilidade nas operações e resguardar os interesses tanto do importador quanto do exportador ao longo da cadeia logística internacional. De acordo com o descrito na Legislação que rege o Regime de Admissão Temporária, a documentação exigida no processo é equivalente ao de uma importação definitiva, sendo: Pró-Forma Invoice; Declaração de importação; Commercial Invoice; Packing List; Conhecimento de embarque. Cada órgão fiscaliza e comprova a veracidade da documentação apresentada e concede a liberação da mercadoria, obtendo um alto controle dessas cargas que são de alto valor agregado

Para que exista a formalização dos tributos referente a importação de um bem é necessário consultar a sua classificação fiscal para que assim, se localize as alíquotas referente ao determinado produto (Werneck, 2015). Assim para ser determinada a alíquota do bem é utilizado a classificação do bem segundo a Nomenclatura do Mercosul (NCM).

Além dos documentos supracitados, utilizados para importação comum, há documentos específicos da Admissão temporária que devem ser emitidos, como: Termo de Responsabilidade (TR), onde são registrados os valores dos tributos isentos da operação e a descrição dos bens; Requerimento de Admissão Temporária (RAT), essencial para solicitar o Regime aduaneiro, deve ser anexado juntamente com o conhecimento de embarque para comprovação da finalidade temporária; Requerimento de Prorrogação do Regime (RPR), caso seja necessária a extensão do prazo, deve ser apresentado antes do término da vigência do Regime e conter as justificativas para prorrogação.

Conforme o artigo nº 18 da Legislação, se a declaração que fundamenta a concessão do regime for direcionada a um canal de conferência aduaneira diferente do verde e o requerimento for indeferido, o importador será notificado para se manifestar por escrito em 10 dias sobre o novo destino do bem ou para apresentar recurso conforme o artigo 121. No caso de despacho com base em DI, o cancelamento da declaração ocorrerá após a manifestação do importador ou uma decisão final sobre o recurso apresentado.

### Riscos e penalidades

Os riscos associados ao transporte de admissão temporária de obras de arte, além dos supracitados e listados no Quadro 1, incluem penalidades e multas decorrentes do descumprimento do Regime aduaneiro especial e das disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 1600/2015 da Receita Federal e as suas devidas atualizações.

De acordo com a Legislação vigente, o período de validade do Regime especial pode ser de até 1 (um) ano de permanência dos bens no país, conforme for indicado pelo beneficiário no processo de importação e mediante uma solicitação de prorrogação preenchendo o documento de Requerimento de Prorrogação do Regime (RPR), os bens podem permanecer até 5 (cinco) anos, desde que seja encaminhado antes do término da vigência do Regime especial inicialmente estabelecido. Caso a solicitação seja encaminhada após o término do prazo, o deferimento fica a critério do Auditor Fiscal da Receita Federal responsável pelo controle do Regime, a solicitação será analisada desde que não haja negligência por parte do beneficiário.

O descumprimento do Regime especial acarreta a emissão de uma intimação em nome do beneficiário, o qual deve manifestá-la dentro de 10 dias. A intimação pode ser emitida de acordo com as seguintes situações: caso haja o vencimento do prazo estabelecido inicialmente sem que ocorra a solicitação do pedido de prorrogação por meio do documento (RPR); vencimento de 30 dias indeferimento do pedido de extinção do Regime sem a reexportação do bem; não cumprimento da providência autorizada pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal; importação de bens diferentes do que constam no documento original; uso dos bens para uma finalidade divergente da que consta na justificativa do Regime; e caso haja a destruição dos bens por parte do beneficiário.

A intimação não sendo atendida dentro do prazo estabelecido de 10 dias, o beneficiário será notificado a reexportar ou despachar para consumo, o bem admitido em sua posse, dentro de 30 dias. O não cumprimento das condições previstas no Regime resultará, em qualquer circunstância, na aplicação de uma penalidade correspondente a 10% do valor aduaneiro da mercadoria. No contexto previsto no §1º do artigo 51, caso o beneficiário opte por realizar o despacho para consumo, será necessário apresentar a declaração

de importação, efetuando o pagamento dos tributos devidos, acrescidos de juros de mora a contar da data do registro da declaração que originou o regime, além da multa estabelecida no §2º do mesmo artigo. Conforme regulamenta a legislação vigente, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, responsável pela análise do processo, pode autorizar a dispensa de conferência física para os bens descritos no artigo 24, especialmente quando destinados a instituições culturais como museus, bibliotecas ou teatros. Tal dispensa visa preservar a integridade das obras de arte, evitando danos decorrentes do manuseio durante o procedimento administrativo.

Ainda segundo o §1º do artigo 51, para bens que necessitam de licença de importação, o requerimento deve ser registrado no sistema no prazo máximo de 30 dias. Após a manifestação do órgão competente quanto à autorização ou negativa da licença, o beneficiário tem até 10 dias para registrar, conforme o caso, a declaração de importação ou a de exportação. Caso haja suspensão tributária, o crédito correspondente será utilizado no momento do registro. Se, após 30 dias da intimação para reexportação ou despacho para consumo, não houver qualquer providência, será aplicada multa, além da exigência dos tributos suspensos, com juros de mora desde o início do Regime e uma multa adicional de 75% sobre o valor total ou sobre a diferença apurada.

Concluídas as etapas formais, o Auditor-Fiscal responsável promoverá a extinção do Regime, mediante a conversão da admissão temporária em importação definitiva. Contudo, caso no momento da exigência do crédito tributário a licença de importação esteja suspensa, não autorizada ou impedida, os bens serão sujeitos à pena de perdimento. Se os bens não forem localizados, tiverem sido consumidos ou revendidos, será imposta uma multa equivalente ao seu valor aduaneiro. Essas penalidades, no entanto, não se aplicam quando o indeferimento da licença ocorrer por razões justificadas, como saúde pública, segurança, ou meio ambiente, hipóteses em que são adotados procedimentos específicos. Importante ressaltar que a aplicação de multas não exclui outras sanções legais nem impede a eventual representação fiscal para fins penais, se cabível.

## Método

### Procedimentos e Recursos Utilizados

A pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva. Segundo Gil (2008), a pesquisa qualitativa é apropriada quando se busca compreender fenômenos complexos em seu contexto natural, permitindo uma análise aprofundada dos significados atribuídos pelos sujeitos envolvidos. Buscou compreender os aspectos operacionais e legais envolvidos no transporte internacional de obras de arte sob o Regime de admissão temporária. A principal estratégia metodológica adotada foi a revisão bibliográfica, com o intuito de levantar, sistematizar e analisar as contribuições teóricas e normativas relacionadas ao tema. Essa abordagem metodológica mostrou-se adequada ao objetivo do presente estudo, permitindo compreender de maneira aprofundada os aspectos operacionais, jurídicos e práticos relacionados ao transporte internacional de obras de arte sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária, bem como identificar os principais desafios enfrentados pelas empresas do setor.

### Levantamentos das informações

O levantamento das informações permitiu identificar os principais temas relacionados à operacionalização do Regime de admissão temporária, como os procedimentos logísticos e aduaneiros necessários, a documentação exigida e os cuidados no manuseio e acondicionamento das obras, além disso, os riscos e penalidades previstos em caso de descumprimento do Regime aduaneiro especial, destacando a importância do controle rigoroso dos prazos e processos logísticos, afim de mitigar os riscos e erros operacionais no transporte.

As fontes utilizadas abrangeram literatura especializada em logística internacional, gestão de riscos, legislação aduaneira e comércio exterior. Foram consultados livros técnicos, manuais institucionais (como o Manual de Admissão Temporária da Receita Federal), artigos acadêmicos e publicações de organizações internacionais como a IATA (International Air Transport Association) e o ICCROM (Centro Internacional

de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais), além da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº1600/2015 e suas devidas atualizações.

A pesquisa também se caracteriza como de cunho exploratório e descritivo. Segundo Gil (2008, p. 43), a pesquisa exploratória tem como finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Assim, neste estudo, a exploração inicial do tema permitiu a identificação dos principais fatores críticos e riscos envolvidos na logística de transporte de obras de arte. Por outro lado, conforme o mesmo autor, a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinado fenômeno ou a relação entre variáveis (GIL, 2008, p. 42). Dessa forma, este trabalho também se propôs a descrever as práticas logísticas, a documentação necessária, os procedimentos legais e os fatores de risco que permeiam a operacionalização da admissão temporária de obras de arte no Brasil.

### **Aspectos relevantes identificados no estudo**

A abordagem metodológica adotada permitiu identificar que, embora existam normas consolidadas e protocolos técnicos disponíveis, muitos dos desafios enfrentados na prática decorrem da falta de informação acessível e da complexidade na execução das exigências legais. A pesquisa também revelou que o transporte de obras de arte sob admissão temporária exige um planejamento logístico altamente especializado, onde o cumprimento dos requisitos legais, a segurança física das peças e a eficiência operacional devem estar alinhados.

A amostra analisada neste estudo compreendeu fontes documentais e bibliográficas relacionadas ao transporte internacional de obras de arte sob o regime de admissão temporária. Foram utilizadas informações provenientes de manuais técnicos, publicações institucionais, legislações vigentes, artigos acadêmicos e documentos oficiais emitidos por órgãos reguladores, como a Receita Federal do Brasil.

O levantamento das informações permitiu identificar as práticas operacionais, os procedimentos legais, os requisitos documentais e os principais fatores de risco relacionados a essas operações logísticas, sem a realização de entrevistas ou coleta de dados de campo. A abordagem adotada concentrou-se na análise e interpretação crítica das fontes secundárias para compreender os desafios e propor melhorias no processo de transporte internacional de obras de arte.

Assim, o estudo fundamentou-se em uma abordagem metodológica que integra o referencial teórico à realidade operacional do setor, com vistas a fornecer subsídios para a melhoria contínua dos processos logísticos e para a consolidação da admissão temporária como instrumento facilitador da circulação internacional de bens culturais.

## **Resultados**

A análise dos dados obtidos por meio da revisão bibliográfica e do levantamento de práticas operacionais permitiu constatar que o transporte internacional de obras de arte sob o regime de admissão temporária exige um elevado nível de planejamento, articulação institucional e domínio técnico por parte dos agentes envolvidos. Os resultados demonstram que a eficiência logística está diretamente associada à adoção de práticas especializadas de acondicionamento, escolha assertiva do modal de transporte e à conformidade documental, sendo esses fatores essenciais para garantir a integridade física das obras e o cumprimento das exigências legais.

A pesquisa evidenciou que a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1600/2015, apresenta diretrizes detalhadas para a concessão, prorrogação e extinção do regime aduaneiro especial, exigindo rigor na gestão dos prazos e dos documentos que instruem o processo. Observou-se, no entanto, que a burocracia, a falta de acesso a informações didáticas e a constante atualização das normas constituem entraves operacionais para empresas e instituições que não possuem expertise prévia na área. Esses obstáculos reforçam a importância da atuação de profissionais qualificados e da busca por assessoria especializada no âmbito do comércio exterior.

Referente à gestão de riscos, verificou-se que as obras de arte estão sujeitas a uma gama diversificada de ameaças, desde agentes físicos e ambientais até falhas humanas. A literatura consultada, como as diretrizes da IATA e os estudos do ICCROM, enfatiza a necessidade de protocolos rigorosos de segurança, com atenção especial ao manuseio, transporte e armazenagem das peças. As práticas inadequadas, seja por

despreparo técnico ou por negligência, podem resultar em danos irreversíveis às obras, comprometendo não apenas seu valor material, mas também seu patrimônio histórico e cultural.

Dessa forma, os resultados da presente pesquisa corroboram a relevância da admissão temporária como mecanismo facilitador da circulação internacional de obras de arte, ao mesmo tempo em que apontam para a necessidade de maior clareza normativa, investimento em capacitação profissional e integração entre os elos da cadeia logística e os órgãos reguladores. A combinação entre eficiência logística e gestão de riscos mostra-se, portanto, imprescindível para o êxito das operações culturais internacionais, resguardando a legalidade, a integridade e a finalidade das obras em trânsito.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve como objetivo analisar a eficiência logística e a gestão de riscos no transporte internacional de obras de arte sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária. A partir da revisão bibliográfica e da sistematização das práticas operacionais, foi possível compreender a complexidade envolvida nesse tipo de operação, que demanda, simultaneamente, domínio técnico, conformidade legal e sensibilidade cultural.

Os resultados apontam que, embora a legislação vigente ofereça uma estrutura normativa detalhada para a aplicação do regime de admissão temporária, sua operacionalização ainda enfrenta desafios significativos, como a burocracia documental, a falta de informação acessível e a necessidade de interpretação técnica das normas. Tais fatores tornam indispensável o envolvimento de profissionais especializados e a constante atualização dos agentes logísticos quanto às exigências legais e aos procedimentos aduaneiros.

Além disso, ficou evidente que a eficiência logística não pode ser dissociada da gestão de riscos, sobretudo quando se trata de bens culturais de alto valor histórico e artístico. O transporte dessas obras requer práticas específicas de acondicionamento, manuseio e monitoramento, além da escolha adequada do modal e do cumprimento rigoroso dos prazos. A adoção de embalagens customizadas, o uso de tecnologias de controle ambiental e a atuação de profissionais treinados demonstraram ser elementos-chave para garantir a integridade das peças ao longo da cadeia logística.

Por fim, conclui-se que o regime de admissão temporária, quando corretamente aplicado, representa um importante instrumento de fomento à cultura e à circulação internacional de acervos artísticos. Contudo, sua plena eficácia depende de uma abordagem integrada, que considere aspectos legais, operacionais e conservacionistas. A capacitação contínua dos profissionais envolvidos, a promoção de boas práticas logísticas e o fortalecimento da interlocução entre o setor privado e os órgãos reguladores são medidas essenciais para tornar essas operações mais seguras, eficientes e acessíveis. Assim, espera-se que esta pesquisa contribua para o aprimoramento das práticas logísticas e para a ampliação do debate sobre o papel da gestão aduaneira na promoção da cultura e na preservação do patrimônio artístico internacional.

### **Referências Bibliográficas.**

- BALLOU, Ronald H. *Gerenciamento da cadeia de suprimentos: planejamento, organização e logística empresarial*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- BOVET, D.; THIAGARAJAN, S. *Logística orientada para o cliente*. HSM Management, São Paulo, n. 18, p. 122-128, jan./fev. 2000.
- CASTELLANOS RAMÍREZ, Andrés. *Logística comercial internacional*. 7. reimp. Barranquilla: Editorial Universidad del Norte, 2017. 342 p. ISBN 978-958-741-562-9.
- COUNCIL OF SUPPLY CHAIN MANAGEMENT PROFESSIONALS (CSCMP). Disponível em: <https://cscmp.org>. Acesso em: 20 abr. 2025.
- DIAS, Marco Aurélio P. *Administração de materiais: princípios, conceitos e gestão*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

**REVISTA FATEC GUARULHOS**  
**Gestão, Tecnologia & Inovação**  
ISSN: 2448-4458

DIAS, R.; RODRIGUES, W. *Comércio exterior: teoria e gestão*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FAZCOMEX. *As diferenças entre exportação e importação*. 2 jan. 2024. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/comex/diferencias-entre-exportacao-e-importacao/>. Acesso em: 19 jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, Rafael de. *Transporte internacional de obras de arte: desafios e cuidados logísticos*. Revista Logística & Transporte, v. 4, n. 2, p. 58-65, 2019.

PEDERSOLI JR., José Luiz; ANTOMARCHI, Catherine; MICHALSKI, Stefan. *Guía de gestión de riesgos para el patrimonio museológico*. Traducción y adaptación: José Luiz Pedersoli Jr. – Programa Ibermuseos; ICCROM; Instituto Canadiense de Conservación. Versión en español. 1. ed. 2017. ISBN 978-92-9077-269-9. Disponível em: <http://www.iccrom.org/publication/guide-risk-management-english-version>. Acesso em: 20 abr. 2025.

QUEIROZ MAGALHÃES, M. T.; ARAGÃO, J. J. G. de; YAMASHITA, Y. *Definição de transporte: uma reflexão sobre a natureza do fenômeno e objeto da pesquisa e ensino em transportes*. Transportes, v. 22, n. 3, p. 1-11, 2014. DOI: 10.14295/transportes.v22i3.655. Disponível em: <https://www.revistatransportes.org.br/anpet/article/view/655>. Acesso em: 27 abr. 2025.

RECEITA FEDERAL. *Exportação definitiva de bens exportados anteriormente*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/exportacao-portal-unico/situacoes-especiais-de-despacho/operacao-de-exportacao-definitiva-de-bens-exportados-anteriormente-temporariamente-ou-em-consignacao>. Acesso em: 10 jan. 2024.

RECEITA FEDERAL. *Manual de admissão temporária*. Brasília, DF, 24 mar. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/admissao-temporaria>. Acesso em: 20 abr. 2025.

RORATTO, R. *Comércio exterior I*. 4. ed. Palhoça: UnisulVirtual, 2011. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/e1d9d8f1-12c8-4c38-aa73-62c9916bc980/>. Acesso em: 20 dez. 2024.

ROTAECHE GONZÁLEZ DE UBIETA, Mikel. *Transporte, depósito y manipulación de obras de arte*. Madrid: Editorial Síntesis, 2007. ISBN 978-84-9756-523-3.

RUBIM, D. *Manual de importação e exportação de obras de arte*. São Paulo: ABACT; Latitude, 1. ed. Disponível em: <https://ceduc.abpi.org.br/wp-content/uploads/2021/04/MANUAL-DE-IMPORTACAO-E-EXPORTACAO-DE-OBRA-DE-ARTE-ABACT.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2024.

VAZQUEZ, J. L. *Comércio exterior brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

WERNECK, P. *Comércio exterior e despacho aduaneiro*. 5. ed. Curitiba: Juruá, 2015.

MELO, A. B. C.; CAVALCANTI, I. F de A.; SOUZA, P. P. Zona de Convergência Intertropical do Atlântico. In: CAVALCANTI, I. F. A.; FERREIRA, N. J.; SILVA, M. G. A. J.; DIAS, M. A. F. S. (Org.). *Tempo e Clima no Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. p. 26-42.